CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RELAÇÕES INTERNAÇIONAIS

PROJETO DE LEI Nº 009/2019

Autor: Vereador ALEXANDRE ALELÚIA

Ementa: "Revoga a Lei 4.735/1993."

RELATOR; Vereador Tiago Ferreira

Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de nº 009/2019 de autoria do Vereador Alexandre Aleluia, que dispõe sobre a revogação da Lei 4.735/1993. Lei de irmandade entre Salvador e Havana (Capital Cubana). Conforme o Vereador, determinação foi sancionada em 1993 por Lídice da Mata, então prefeita da capital baiana.

Segundo o Setor de Análise e Pesquisa o Projeto de Lei hora analisado está em consonância com a base legal e regimental da Câmara de Vereadores do Município de Salvador e fora evidenciada a inexistência de proposição legislativa em tramitação que verse sobre a matéria supracitada.

Segundo Parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, o Projeto em comento tem propósito compatível com interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro.

A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do Município, bem como o Regimento interno da Câmara Municipal de Salvador. Sua Redação é irreprochável e segue o disposto na Lei Complementar 95/98, não havendo motivo que justifique a apresentação de emendas ou modificações na redação da norma em comento.

A CCJ e Redação Final insta frisar que a Lei Municipal de n" 4735/1993 possui caráter autorizativo, evidenciando a sua inconstitucionalidade, porquanto chancela tão somente a possibilidade do Poder Público Municipal exercer prerrogativa que já lhe fora conferida pelo art. 30 da Constituição Federal. Não obstante, é questão vencida tendo em vista que a aludida Lei fora sancionada pela Chefa do Poder Executivo Municipal.

Segundo a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei, uma vez aprovado, não colidirá com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual-PPA, a Lei Orçamentária Anual LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, tendo em vista que não impacta no erário municipal.

Do ponto de vista do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, temos que o projeto precisa observar o disposto no Art. 186

Tiago Ferreira

e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, onde se obtém o interesse local da cidade para o referido projeto.

ANÁLISE

Ao realizar uma pesquisa com o intuito de identificar acordos e convênios consolidados entre os países, foram identificados alguns firmados e outros a serem firmados:

A FIOCRUZ está incluída em dois projetos de cooperação assinados entre os governos de Cuba e do Brasil. O fato aconteceu em Brasília, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2007, durante uma reunião bilateral de cooperação científica e tecnológica que envolveu os dois países.

Foram firmados em 2003 doze acordos de cooperação técnica e de intercâmbio comercial entre Havana (Cuba) e o Brasil. Entre os atos firmados está o que prevê que Brasil e Cuba passarão a trocar tecnologias para a fabricação de medicamentos, como as vacinas cubanas fabricadas com tecnologia brasileira. Ainda, na área de saúde, haverá intercâmbio de profissionais, com a vinda de médicos brasileiros para Cuba e vice-versa.

No setor de esportes, os dois países também vão fortalecer o intercâmbio, com os brasileiros ensinando futebol e os cubanos dando aulas de ginástica e de atletismo. A instalação de uma base da Petrobras, para viabilizar a produção de álcool, que a partir de Cuba seria exportado para outros países, está sendo estudada pelos governos.

Além dos fatos supracitados a ALADI reúne atualmente 13 (treze) países-membros: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, **"Cuba"**, Equador, México, Paraguai, Panamá, Peru, Uruguai e Venezuela.

Mercosul-Cuba (ACE-62) - O Acordo de Complementação Econômica nº 62 foi firmado entre Mercosul e Cuba em 21/07/2006 e incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro mediante o Decreto nº 6.068/07. O referido acordo entrou em vigor bilateralmente para o Brasil e Cuba em 02/07/2007.

Dentre tantos acordos e convênios assinados que não foram citados ainda existe o "MAIS MÉDICOS", que trouxe benefícios inúmeros à população brasileira nos mais longínquos Municípios e Distritos brasileiros, inclusive para o município de Salvador. Que não resta dúvida do quanto fora beneficiado pele excelência em saúde da família. Consoante a reconhecida expertise internacional dos médicos cubanos.

Voto

Em observância ao exposto no Art. 68, VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar, atentamos ao fato da

presente Proposta Legislativa colidir com o interesse público, visto que não existe evidência de audiência pública que debata amplamente o assunto. Além doque prejudicará os acordos de cooperação técnica, crescimento econômico e convênios firmados e a serem firmados entre as Cidades Irmãs e em decorrência os países, demonstrando total desrespeito à soberania e a ideologia política da Cidade Irmã.

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 009/2019, de autoria do Vereador Alexandre Aleluia, opina-se pela **REJEIÇÃO**, Tendo em vista que a aprovação da presente Proposta Legislativa vai de encontro ao interesse público, mas para além deste fato propiciará a condição necessária a um incidente político Internacional não existindo possibilidade para seu regular trâmite.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2023

Tiago Ferreira
Vereador de Salvador - PT